



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG, inscrita no CNPJ nº 00.399.068/0001-95, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 03/12/2025 até às 16 horas
DATA SESSÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 03/12/2025 até às 16 horas
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva/MG, CEP 37520-000 ou e-mail: licitacao@pedralva.mg.leg.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de extintores de incêndio da sede da Câmara Municipal, conforme a descrição descrita abaixo;

Quant	Descrição do Objeto	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
05	Serviço de recarga para extintor – Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 76,50	R\$ 382,50

1.2. Forma de entrega: após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá **10 dias** para realizar a entrega do objeto licitado.

1.3 Critério de julgamento: **menor preço Global**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para garantir a segurança e a proteção contra incêndios na sede da Câmara. A recarga periódica dos extintores são necessárias para assegurar que esses dispositivos estejam sempre operacionais e prontos para uso em caso de emergência, atendendo às normas de segurança vigentes e prevenindo riscos à integridade física dos ocupantes do prédio da Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e aceite da respectiva nota fiscal pelo setor responsável.

3.2. No preço deverão estar incluso todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço, e não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.001.001 01 031 0001 2.002 - Manutenção das Atividades Administrativa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

5.3 Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.

5.4 Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

5.5 Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

5.6 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

5.8 Certificado de Regularidade do FGTS CRF

5.9 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens 5.2, 5.6, 5.7 e 5.8

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

6.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada terá até 10 dias para realizar entrega dos itens do objeto.

6.2 A presente dispensa terá vigência até a entrega total do serviço a ser contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2 A aquisição do objeto será verificada pelo setor responsável, para recebimento, acompanhamento e fiscalização do produto entregue.

8. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Entregar os itens do objeto constante neste instrumento dentro de sua especificação e prazos de validade caso exista dentro do prazo estabelecido.

8.2 O aceite da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que;

8.2 O fornecedor se vincula à sua proposta e as previsões contidas no aviso de contratação direta.

8.3 O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete inflação administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota fiscal até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pedralva, 27 de novembro de 2025.

Francisco Arnaldo Teixeira
Agente de Contratação